



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/SM

F. Fernanda

GLAINE

PT 2212/2005

## REQUERIMENTO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS

### MÓDULO 1 – IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social/Nome	POSTO DOM PEDRO CAMANDUCAIA URBANO 2 LTDA		
Processo Administrativo	42113739/2018		
CPF/CNPJ	86.608.239/0001-64	Inscrição estadual	105899490.00-10
Procurador/Representante	Daniela de Cássia Galvão		
Endereço	Av. Prefeito José Francisco do Nascimento, nº 319, bairro Santa Edwirges, Cambuí - MG		
E-MAIL de contato	galvaoengenhariaambiental@outlook.com		

(\*Apresentar procuração caso não seja o representante legal que assine o requerimento)

Recebemos  
12/08/19  
ROL 20795/19  
SUPRAM Sul de Minas

### MÓDULO 2 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- Extravio
- Alteração da Razão Social ou outros dados (constar no campo da justificativa todos os dados antigos e os novos dados a serem inseridos no certificado)
- Alteração de titularidade (constar no campo da justificativa todos os dados antigos do empreendimento e os novos dados que deverão ser inseridos no certificado).
- Retificação ou transferência de LAS/CADASTRO

### MÓDULO 3 – DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA

Descrição da justificativa/ deverá, também, indicar os novos dados a serem inseridos no certificado (CAMPO OBRIGATÓRIO)

Solicitamos a transferência de titularidade do empreendimento POSTO DOM PEDRO CAMANDUCAIA URBANO 2 LTDA – CNPJ: 86.608.239/0001-64 devido a incorporação do empreendimento para a REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA com o CNPJ 20.415.295/0052-14. O empreendimento continua no mesmo local e desenvolve a mesma atividade.

### MÓDULO 4 – LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO REQUERIMENTO

Segunda via por extravio/documentos:

- Requerimento
- Comprovante pagamento de custas

Segunda via por alteração de razão social (empreendimento permanece com mesmo titular):

- Requerimento
- Devolução do Certificado Original



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/SM

- 3 - Inserir os dados do empreendimento e selecionar o órgão: Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável.
- 4 – Clicar em segunda via de certificado, sendo que o valor do DAE já saí de forma automática.
- 5 – No item informações complementares, informar o nº do processo/ protocolo de LAS CADASTRO.

MÓDULO 6 – DESPACHO

DESPACHO (campo de uso exclusivo da Supram)

- Processo apto para alteração conforme solicitado na descrição da justificativa.  
 Processo deverá apresentar documentos listados abaixo relacionados:

Observações:


Varginha, 16 Agosto 2019.

X P.P. G. S. B. S. B.  
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA

\* Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras, e devidamente assinada pelo responsável legal ou procurador com poderes específicos para tal requerimento, sendo juntada a respectiva procuração.

Olaíde  
SERVIDOR/MASP

1364170-9

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.415.295/0052-14 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/04/2019
NOME EMPRESARIAL <b>REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DOM PEDRO CAMANDUCAIA URBANO 2</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMANDUCAIA</b> UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>GEDEAO@RGCONTABIL.CTN.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3462-1614</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019 às 16:44:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Peoma*

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE QUOTAS SOCIAIS E OUTRAS AVENÇAS

**LAERTE RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.884.035-6, inscrito no CPF nº 263.598.476-04, casado em regime da comunhão parcial de bens com **CLENI APARECIDA DO NASCIMENTO SILVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 21263304, inscrita no CPF nº 061.918.728-01 residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, nº 105, Bairro Bosque, na cidade de Camanducaia/MG, CEP: 37.650-000;

Ambos doravante denominados **VENDEDORES/CEDENTES**;

**DOM PEDRO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.920.665/0001-28, com seus atos constitutivos registrados na Junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº. NIRE 3120941908-9, com sede em Estiva, Minas Gerais, na rodovia Fernão Dias (BR 381), s/nº, sala 02, Bairro Espraiado, CEP 37.542-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. Laerte Alves de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 171.551.186-72, portador carteira de identidade nº. 6.042.525, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Camanducaia, Minas Gerais, na Praça Senador Francisco Escobar, nº. 07, Bairro Centro, CEP 37.650-000;

**IMPERIAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.920.632/0001-88, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº. NIRE 3120941907-1, com sede em Estiva, Minas Gerais, na rodovia Fernão Dias (BR 381), s/nº, sala 01, Bairro Espraiado, CEP 37.542-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. Laerte Alves de Oliveira, acima qualificado;

Ambas doravante denominadas **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**:

*d.*

*A.*

*João B.*

**POSTO PEDRA BRANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.608.239/0001-64, com seus atos constitutivos registrados na Junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o Nº. 3120446393-4, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 330, Bairro Santa Lucia, na cidade de Camandicaia/MG, neste ato representado por seu administrador Laerte Rodrigues da Silveira, acima qualificado, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**.

**CONSIDERANDO QUE:**

Os **VENDEDORES/CEDENTES** são proprietários da totalidade das 15.000 (quinze mil) quotas sociais da empresa **INTERVENIENTE ANUENTE**, acima qualificada, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), as quais pertencem a seus titulares, quotas estas que representam a totalidade do capital social da referida sociedade e os **VENDEDORES/CEDENTES** desejam aliená-las na forma e preço aqui descritas.

As **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** possuem participação societária em outras sociedades atuantes no mercado de comércio varejista de combustíveis automotivos e produtos afins e desejam adquirir a totalidade das quotas alienadas pelos **VENDEDORES/CEDENTES**.

As partes acima qualificadas chegaram a um consenso sobre o preço e a forma de pagamento abaixo descritas, bem como as demais condições presentes neste instrumento;

**RESOLVEM** os envolvidos acima qualificadas celebrar o presente Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas Sociais e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**I – OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a compra e venda das 15.000 (quinze mil) quotas representativas da totalidade do capital social da **INTERVENIENTE**

**ANUENTE**, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujos **VENDEDORES/CEDENTES** declaram para os devidos fins serem legítimos proprietários das mesmas; sem quaisquer outros ônus ou gravames, bem como as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** adquirem todos os móveis, máquinas operacionais, computadores e tudo mais o que existir para o funcionamento do Posto.

1.2 - É também parte integrante deste instrumento o fundo de comércio da **INTERVENIENTE ANUENTE**, cujo ativo mobilizado e imobilizado fica aqui estabelecido que é representado apenas e tão somente por suas quotas sociais e o ECF- Emissor de Cupons Fiscais para fins desse negócio jurídico, considerando-se cedidos gratuitamente aos **VENDEDORES/CEDENTES**, quaisquer outros bens, direitos e ações aqui não relacionados, comprometendo-se a fornecerem declaração escrita nesse sentido se necessário for.

## II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Como pagamento as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** pagarão aos **VENDEDORES/CEDENTES** pela totalidade das quotas adquiridas, o valor líquido de R\$ 959.200,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos Reais), dividido em 05 (cinco) parcelas, quais sejam:

- 1<sup>a</sup> parcela, à vista, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil Reais) na data de assinatura deste instrumento, por meio de depósito bancário na conta indicada pelos **VENDEDORES/CEDENTES**, cujo comprovante valerá como recibo de pagamento e quitação da referida parcela;
- 2<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil Reais) na data de 09 de abril de 2018, por meio de depósito bancário na conta indicada pelos **VENDEDORES/CEDENTES**, cujo comprovante valerá como recibo de pagamento e quitação da referida parcela;

- 3<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil Reais) na data 09 de maio de 2018, por meio de depósito bancário na conta indicada pelos VENDEDORES/CEDENTES, cujo comprovante valerá como recibo de pagamento e quitação da referida parcela;
- 4<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil Reais) na data 09 de junho de 2018, por meio de depósito bancário na conta indicada pelos VENDEDORES/CEDENTES, cujo comprovante valerá como recibo de pagamento e quitação da referida parcela; e,
- 5<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos Reais) na data 09 de julho de 2018, por meio de depósito bancário na conta indicada pelos VENDEDORES/CEDENTES, cujo comprovante valerá como recibo de pagamento e quitação da referida parcela.

2.1.1 – O valor a ser pago como 5<sup>a</sup> e última parcela está condicionado ao cumprimento do item 8.3.1 deste presente instrumento, ou seja, somente será efetuado o valor do pagamento da parcela na data aprazada, desde que sejam apresentadas pelos DEVEDORES/CEDENTES às COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS os recibos de quitações de quaisquer ações judiciais, certidões federais, estaduais e de trânsito em julgado das ações judiciais que estavam em trâmite em qualquer esfera da Justiça, quando da assinatura deste contrato. Não sendo efetuado o pagamento da 5<sup>a</sup> parcela na data aprazada pelo não cumprimento no disposto no item 8.3.1, o pagamento será efetuado de imediato, assim que entregues pelos DEVEDORES/CEDENTES às COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS os recibos de quitações de quaisquer ações judiciais, certidões federais, estaduais e de trânsito em julgado das ações judiciais.

2.2 – Os comprovantes de depósito mencionados nas alíneas do item 2.1 valerão como recibos de pagamentos e quitação pelas compras das quotas adquiridas, para nada mais reclamarem a este título os VENDEDORES/CEDENTES contra as COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS, seja em juízo ou fora deste.

### III – DOS ATOS PREPARATÓRIOS

3.1 – É vedado aos **VENDEDORES/CEDENTES**, a partir desta data, sem prévia e expressa anuênciadas **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**, realizarem qualquer alteração contratual na **INTERVENIENTE ANUENTE**; comprometer a ceder as quotas objeto do presente contrato a outrem; comprometer-se com dívidas ou quaisquer ônus em nome da **INTERVENIENTE ANUENTE**; ou mesmo dilapidar o patrimônio da **INTERVENIENTE ANUENTE**.

#### **IV – INÍCIO DAS ATIVIDADES**

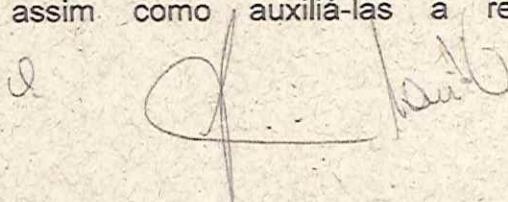
4.1. As partes acordam que as **COMPRADORAS/CEDENTES** assumirão integralmente as atividades da sociedade empresarial na data de imissão, qual seja, dia 09/03/2018.

4.1.1 Para tanto, após alteração contratual na **INTERVENIENTE ANUENTE**, a partir da qual as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**, passam a assumir toda responsabilidade civil, criminal, tributária, administrativa, trabalhista, previdenciária, financeira, ambiental e fiscal, podendo modificar cláusulas que desejarem no contrato social, ressalvada a substituição das ora adquirentes que fica vedada, comprometendo-se os **VENDEDORES/CEDENTES** a anuir e assinar o referido documento.

4.1.2 As PARTES se comprometem a envidar os melhores esforços para registrar perante a JUCEMG a alteração contratual de que se trata acima, sanando quaisquer pendências apresentadas, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1.023 do Código Civil.

4.2 – Os **VENDEDORES/CEDENTES** declaram que a sociedade **INTERVENIENTE ANUENTE** possui autorizações e alvarás necessários para o exercício das atividades desenvolvidas.

4.3 – Os **VENDEDORES/CEDENTES** se comprometem a não criar nenhum embaraço ao início e continuidade das atividades empresariais por parte das **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**, assim como auxiliá-las a resolver



situações não previstas neste instrumento e que se refiram ao período anterior à celebração do presente negócio, o mesmo valendo para as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** quanto a alguma pendência que permanecer após a retirada dos **VENDEDORES/CEDENTES**.

## V – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

5.1 – Todas as dívidas cíveis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, ambientais, administrativas, ou de qualquer outra natureza, como taxas, impostos, entre outros, referentes ao período em que os **VENDEDORES/CEDENTES** foram proprietários das quotas da **INTERVENIENTE ANUENTE** e administradores dessa sociedade, dívidas estas já existentes ou que vierem a existir, são de única e exclusiva responsabilidade dos **VENDEDORES/CEDENTES**, passando a ser de responsabilidade das **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** a partir da imissão na posse, por todo período em que permanecerem no quadro societário.

5.2 – Caso as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** venham a ser demandadas judicialmente para o pagamento de valores que, nos termos desta cláusula, sejam de responsabilidade dos **VENDEDORES/CEDENTES**, esses se comprometem a assumir o polo passivo da demanda em substituição daquele que havia sido demandado.

5.2.1 – Os **VENDEDORES/CEDENTES** se obrigam a fornecer às **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**, em tempo hábil, todos os documentos e subsídios necessários a elaboração de defesa em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, onde deram causa em sua administração, bem como intervir em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos requerendo a exclusão das **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**, ainda assim, deverão assumir todos os ônus decorrentes das ações judiciais ou extrajudiciais, bem como processos administrativos, também que deram causa em sua administração, tais como: indenizações, multas, despesas processuais, honorários periciais e de assistentes periciais, honorários advocatícios e de sucumbência, e todas as demais despesas que as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** suportarem.

**5.3** – Na hipótese de serem as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** compelidas, judicial ou extrajudicialmente, a pagar débito de responsabilidade dos **VENDEDORES/CEDENTES**, nos termos desta cláusula, esses se comprometem a repor o prejuízo imediatamente, sob pena de ser exercido o direito de regresso legalmente garantido, incluídos, se for o caso, custas processuais, emolumentos cartorários, honorários advocatícios e demais despesas eventualmente incorridas.

**5.4** – O passivo trabalhista dos empregados da **INTERVENIENTE-ANUENTE** é de responsabilidade dos **VENDEDORES/CEDENTES** até o dia anterior ao da imissão de posse das **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS**, sendo de inteira responsabilidade dos **VENDEDORES/CEDENTES** a rescisão dos contratos de trabalho de todos os funcionários até o dia 08/03/2018, se comprometendo ainda os **VENDEDORES/CEDENTES** a assumir quaisquer valores a serem apurados em ações trabalhistas que possam vir a ocorrer ou já em trâmite no ato de assinatura deste instrumento.

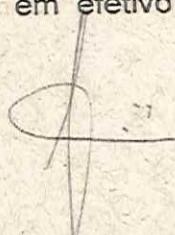
**5.4.1** – Se as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** forem compelidas, judicial ou extrajudicialmente, a pagar débitos trabalhistas de responsabilidade dos **VENDEDORES/CEDENTES** ou qualquer verba trabalhista que venha ser apurada referente ao período em que os **VENDEDORES/CEDENTES** faziam a administração do Posto Pedra Branca, as primeiras terão assegurado o direito à ação de Regresso em face dos **VENDEDORES/CEDENTES**.

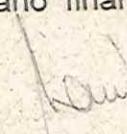
## VI – PENALIDADES

**6.1** – O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação assumida na forma deste contrato, ensejará para a parte infratora o dever de pagar, em benefício da parte inocente indenização pelas perdas e danos que sofrer, incluídos danos emergentes e lucros cessantes.

**6.2** – Também é considerada infração contratual, passível de resolução contratual e aplicação de penalidades, a constatação de que as declarações feitas pelas partes neste instrumento são inverídicas, caso impliquem em efetivo dano financeiro à parte prejudicada.

J.





## VII – EXECUÇÃO E QUITAÇÃO

7.1 – As obrigações assumidas pelas partes neste contrato estão sujeitas a execução específica de acordo com as regras contidas no Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ser exigida, por qualquer uma das partes, o seu cumprimento.

7.2 – Adimplidas as obrigações previstas neste instrumento as partes concedem reciprocamente quitação ampla, geral e irrestrita, nada mais podendo reclamar, salvo previsto no parágrafo único do artigo 1003 do Código Civil.

## VIII – DA COMPRA DO IMÓVEL

8.1 – A **INTERVENIENTE ANUENTE** está instalada em imóvel de 5.758,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados), conforme Matrícula nº 10.037.

8.2 – As **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** irão adquirir 1.000,16 m<sup>2</sup> (hum mil metros e dezesseis centímetros quadrados) da área total do imóvel da **INTERVENIENTE ANUENTE** após devido desmembramento, conforme descrição abaixo, o qual será firmado em instrumento apartado:

A área adquirida inicia-se no Ponto A até o Ponto D por 30,52 metros, após vira a esquerda no Ponto D até o Ponto C por 33,78 metros, após vira a esquerda no Ponto C até o Ponto B por 27,95 metros, após vira a esquerda no Ponto B por 34,79 metros, seguindo em frente a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves até o Ponto A, onde iniciou e finda-se, conforme CROQUI DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, anexo.

8.3 – A devolução do remanescente da área somente ocorrerá pelas **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** aos proprietários **VENDEDORES/CEDENTES** após ocorrer o desmembramento do imóvel ou quando solicitado.

**8.3.1** – Os **VENDEDORES/CEDENTES** se comprometem a quitar todos os débitos trabalhistas, tributários, fiscais, ambientais, civis ou de qualquer natureza, até o pagamento da última parcela, qual seja, 09 de julho de 2018, bem como apresentar as certidões federais, estaduais e municipais, negativas ou positivas com efeito de negativa, certidões de trânsito e julgado das ações em ativas, e quitação de todos os débitos existentes e outros documentos que se fizerem necessários.

**8.4** – Quando ocorrer o desmembramento, cabendo aos **VENDEDORES/CEDENTES** todas as providências necessárias, custas administrativas, judiciais e tributárias necessárias. Não havendo diligência ou pagamento por parte dos **VENDEDORES/CEDENTES**, estes deverão reembolsar e indenizar as **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** por todas as despesas realizadas.

**8.5** - Os **VENDEDORES/CEDENTES** são os únicos responsáveis por eventuais dívidas decorrentes de ações de quaisquer naturezas, em que configure como executado/devedor a outra pessoa jurídica de propriedade dos **VENDEDORES/CEDENTES**, que também foi adquirida pelas **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** (em instrumento de compra e venda apartado), de nome LAERTE RODRIGUES DA SILVEIRA – EIRELI (AUTO POSTO RODRIGUES LTDA), principalmente no que se refere à ação de nº 6136047-42.2015.8.13.0024, em trâmite judicial junto a 31ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte.

**8.6** – Até que seja realizado o desmembramento e a transferência da propriedade residual ao **VENDEDOR/CEDENTES**, estes deverão às **COMPRADORAS/CESSIONÁRIAS** o valor proporcional do IPTU que for recolhido por aquele, e que se refere à totalidade do imóvel.

## **DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**9.1** Tolerância. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá

*L.* *✓* *10/16*

novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

9.2 – As Partes não poderão ceder qualquer direito ou obrigação oriunda do presente Contrato sem a prévia autorização escrita da outra Parte.

9.3 – O presente Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

9.4 – O presente contrato contém a totalidade das avenças e entendimentos havidos entre as partes, sendo possível qualquer mudança apenas mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

9.5 – O presente contrato somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito e assinado por todas os envolvidos.

9.6 – Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz, as demais disposições permanecerão em pleno vigor, válidas e exequíveis, devendo as partes negociar um ajuste equânime da disposição considerada nula, anulável. Inválida ou ineficaz de modo a assegurar a respectiva validade e exequibilidade.

9.7 – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

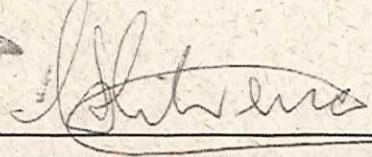
9.8 – Observados os termos e condições aqui contidos, cada uma das partes compromete-se a praticar todos os atos, inclusive a emissão de quaisquer documentos, bem como tomar todas as medidas necessárias ou convenientes, nos termos das leis aplicáveis, a fim de consumar e conferir eficácia às operações aqui previstas.

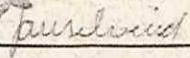
9.9 – As partes elegem o foro da cidade de Camanducaia/MG, com a renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

DE NO  
JOSÉ VARGAS  
LIAO  
MARCOS VARGAS  
ESTITUTO  
IDUCAIA

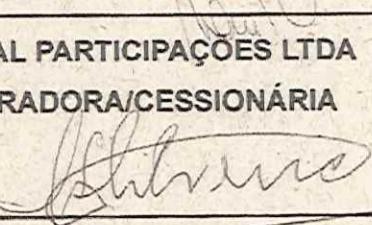
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias compostas de onze laudas cada de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produzam todos os seus efeitos legais.

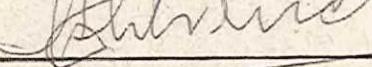
Camanducaia/MG, 09 de março de 2018.

  
**LAERTE RODRIGUES DA SILVEIRA**  
**VENDEDOR/CEDENTE**

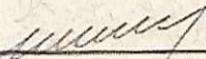
  
**CLENI APARECIDA NASCIMENTO SILVEIRA**  
**VENDEDOR/CEDENTE**

  
**DOM PEDRO PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**COMPRADORA/CESSIONÁRIA**

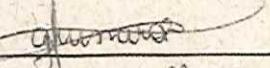
  
**IMPERIAL PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**COMPRADORA/CESSIONÁRIA**

  
**AUTO POSTO PEDRA BRANCA**  
**INTERVENUENTE-ANUENTE**

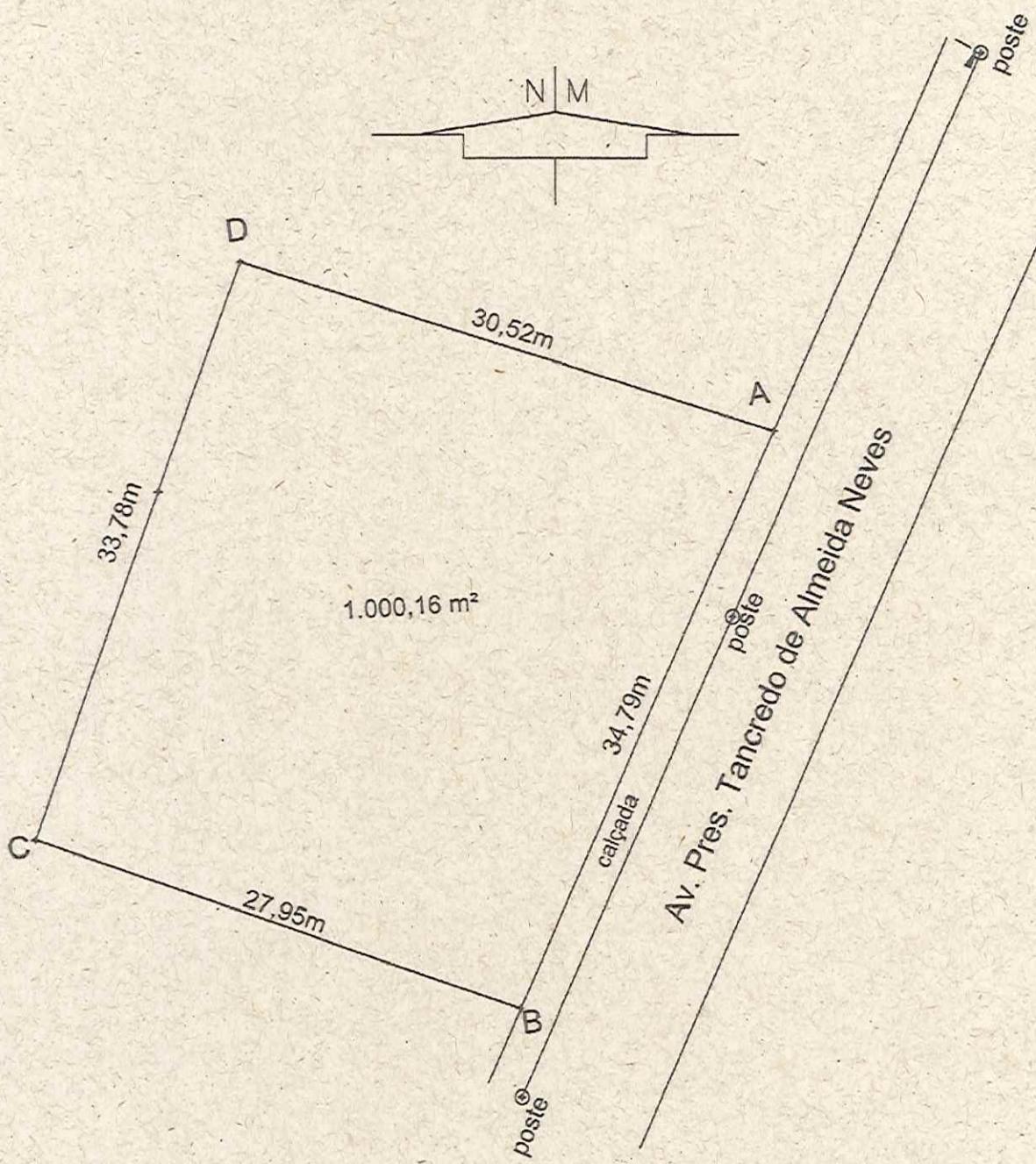
**Testemunhas:**

1 - 

Nome: Wesley Sones Cassalito  
ID: MG-13.221.567  
CPF: 01.584.766-08

2 - 

Nome: Fernanda Alves Toledo Guimaraes  
ID: MG J6687533 SSP/MG  
CPF: 302.924.586-06



### CROQUI DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	FOLHA: ÚNICA	Dom Pedro Participações LTDA CNPJ: 14.920.665/0001-28
LOCAL: Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves nº 330	ZONA DE USO: Central	Imperial Participações LTDA CNPJ: 14.920.632/0001-88
PROPRIETÁRIO: POSTO PEDRA BRANCA LTDA	MATRICULA: 10.037	Posto Pedra Branca LTDA CNPJ: 86.608.239/0001-64
Área do Terreno: 1.000,16 m <sup>2</sup>	ESCALA: 1:350	AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ismael Pereira



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:  
**POSTO DOM PEDRO CAMANDUCAIA URBANO 2 LTDA**

Endereço:

Município:  
**CAMANDUCAIA**

UF:  
**MG**

Telefone

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
24/07/2019	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
3	86.608.239/0001-64	
Código Município		
105		
Mês Ano de Referência		
24 a 24/07/2019		
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)		
5000906953207		

Histórico:

Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E  
Serviço: SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	79,05

<b>TOTAL</b>	79,05
--------------	-------

Informações Complementares:  
PROTOCOLO DE LAS CADASTRO Nº 42113739/2018

Fluxo 1º Contribuinte

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85640000000 1 79050213190 3 72412500090 6 69532070137 5

Autenticação

<b>TOTAL</b>	R\$	79,05
--------------	-----	-------

DAE MOD.06.01.11

85640000000 1 79050213190 3 72412500090 6 69532070137 5



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:  
**POSTO DOM PEDRO CAMANDUCAIA URBANO 2 LTDA**

Endereço:

Município:  
**CAMANDUCAIA**

UF:  
**MG**

Telefone

Autenticação

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
24/07/2019	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
3	86.608.239/0001-64	
Código Município		
105		
Número do Documento		
5000906953207		
Receita	R\$	79,05
Multa	R\$	
Juros	R\$	
<b>TOTAL</b>	R\$	79,05

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2º Via - Banco



## Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 03/07/2019

Nº Controle: 751.734.653.701.967.620 | Autenticação Bancária: 021.497.933

net empresa

Conta de débito: Agência: 1497 | Conta: 47352-9 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa:

POSTO PEDRA BRANCA LTDA | CNPJ: 086.608.239/0001-64

Código de barras: 85640000000-1 79050213190-3 72412500090-6 69532070137-5

Empresa / Órgão:

MG-SEFAZ/DAE

Descrição: TRIBUTO/TAXAS

REFERENCIA: 6953207

Data de débito:

03/07/2019

Data do vencimento: 24/07/2019

Valor principal: R\$ 79,05

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 79,05

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto a Agência do débito nº. 1497, da data de pagamento 03/07/2019.

### Autenticação

SGOKQhIe Ynmubpp2 vQ3jL5Bd MRV1oVyH ydmV8Hbi 3xDbM8Mb e2Eu4bxE UVI9Vc#6  
hdOilsQ6 uHHU@iol PzhTJGhX 45d8l4Dz mP6w8JTU HSqoqCSa B\*2ZmF\*k Se4w8Seq  
e?w?m715 JbXZDGwz jhbxH2t6 sV6XJxjm GagmKozA NhMRwwSo 00500329 00090079

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvintoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

## PROCURAÇÃO

Bastante que faz como outorgante - **LAERTE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 171.551.186-72 e RG de nº 6.042.525, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Praça Senador Francisco Escobar, nº 07, bairro Centro, município de Camanducaia . CEP: 37650-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Sra. **DANIELA DE CÁSSIA GALVÃO**, brasileira, solteira, Engenheira Ambiental, portador do CPF 071.964.506-98 e RG nº 12.587.255 SSP/MG e CREA 114012/D, residente à Rua Luiz Gama, nº 349, Cambuí-MG e o Sr. **ADAUTO MOREIRA GALVÃO**, brasileiro, casado, Consultor Ambiental, portador do CPF 412.211.176-53, RG nº M 2.648.444 SSP/MG, residente à Rua Luiz Gama, nº 349, Cambuí-MG e **THIAGO HENRIQUE GALVÃO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Meio Ambiente, portador do CPF 106.786.516-04, RG nº 12587246 SSP/MG, residente à Rua Luiz Gama, nº349, Cambuí-MG, a quem outorga poderes para representar a outorgante perante os Órgãos Estaduais/Federal do Meio Ambiente, Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Biologia – CRB, CODEMAS municipais e demais conselhos regionais de profissionais e quaisquer outras repartições públicas, municipais, estaduais e/ou federais.

Estiva – MG, 12 de Julho 2019

*[Signature]*  
**LAERTE ALVES DE OLIVEIRA**  
**CPF nº 171.551.186-72**

1º RCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE ESTIVA - MG  
R. Cônego-Fco. Stella, nº 26 - Planalto. Tel.: (35) 39155-5591  
Reconhecido em SEMEIA PANCABO (firma) de  
**LAERTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Data/Hora: 12/07/2019 11:40:47 SELO: CUQ76522  
Endereço: Rua 100 - Valdene Rosa da Silva Bueno  
Bairro: Centro CEP: 37650-000 - R\$0,30 TUP: R\$1,45 Total: R\$1,75



